



F/s

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*Gestão 2021*

**CONTRATO Nº 011 /2021**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO, E A EMPRESA **L H DA COSTA**, COM CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.152.996/0001-86, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 1445, Centro - CEP: 77.465-000 - Figueirópolis/TO, neste ato representada pelo Presidente Elias Teixeira Sobrinho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.351.681-72, Cédula de identidade nº 59.345, SSP/TO, residente e domiciliado em Figueirópolis/TO

**CONTRATADA:** **L H DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.856/0001-98, com sede à 2ª Avenida, nº 72, centro, Dueré - TO, que tem com responsável técnico entre outros profissionais o contador LUIZ HENRIQUE DA COSTA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC TO-004657/O-6, e o CPF sob o nº 476.572.601-06, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, s/nº, Setor Central, Dueré - TO, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, QUANTO A ASSESSORIA E CONSULTORIA NA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CARTA CONVITE, ACOMPANHAMENTO EM TODAS AS FASES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO, EMISSÃO DOS RESPECTIVOS CONTRATOS ORIUNDOS DO MESMO, DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual é no valor de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** que serão pagos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em conforme a execução dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1** A prestação dos serviços será apartir do dia da assinatura deste contrato até o dia 31 de março de 2021, ou seja, do início ao término dos procedimentos, findando-se este contrato por completo após esse período.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1** Acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias relacionado aos serviços ora contratado.



Fls

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*Gestão 2021*

4.2 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE.

4.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Efetuar o pagamento, após entrada da nota fiscal, ou nota avulsa (se for o caso) retirada na coletoria municipal, e após a mesma ser conferida e atestada pelo funcionário responsável pelo setor.

5.2 Ficará ainda a cargo da Câmara Municipal o pagamento de despesas com combustíveis, materiais de expediente, hospedagens, necessários a resolução e aprimoramento de questões de interesse da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Figueirópolis, conforme classificação orçamentária programática: 0001.0001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividade Legislativa - 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 Havendo rescisão por inadimplência de uma das partes, fica estipulada multa de 2% (dois por cento) sobre o montante pactuado que será pago de uma só vez pela parte faltosa à inocente.

7.2 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

9.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 As partes elegem o foro de Figueirópolis - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Fls

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL  
Gestão 2021

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Figueirópolis - TO., 03 de março de 2021.



**ELIAS TEIXEIRA SOBRINHO**

Vereador/Presidente da Câmara  
Contratante



**L H DA COSTA**

CNPJ nº 17.723.856/0001-98  
LUIZ HENRIQUE DA COSTA  
CRC TO-004657/0-6  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF/MF:

Luiz Fernando Maciel de Araújo

070.334.251.71

Nome:

CPF/MF:

Roberto de J. Viduário

065.219.491-52